

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

• **OBJETO:**

Aquisição de Veículo Tipo Sedan 0 KM, para atendimento da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 31/08/2017 das 13h:00min às 13h:30min - Credenciamento**

**Dia 31/08/2017 às 13h30min - Abertura das propostas**

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.camaramontebelo.mg.gov.br](http://www.camaramontebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1377, ou na secretaria da Câmara Municipal, no horário das 12h00min. às 18h00min., à Avenida Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

[camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br](mailto:camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1377.

## ÍNDICE

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 240, centro, Monte Belo/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.941.513/0001-22, através de seu Presidente, Senhor Cláudio Donizete Pereira, e da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 090/2017, publicada em 01/02/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 013/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017, do tipo menor preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### ÁREA SOLICITANTE

Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Monte Belo, MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 090, de 1º de Fevereiro de 2017.

### 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, para atendimento da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, que visa à manutenção das atividades rotineiras da própria Câmara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2. Conforme exigência legal, realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto à empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

2.2.1. Valor médio estimado: R\$ 110.968,66 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

3.2. Constatado pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- 3.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo/MG;
- 3.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.4.3. Com falência decretada;
- 3.4.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - RECEBIMENTO E ABERTURA**

4.1. A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA

4.2. Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira da Câmara Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Câmara Municipal de Monte Belo  
DIA: 31/08/2017  
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 13h00min (treze horas) às 13h:30h (treze horas e trinta minutos)  
Abertura: 13h:30min (treze horas e trinta minutos)

4.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O licitante deverá encaminhar *a proposta preenchida DATILOGRAFA OU IMPRESSA*, (inserida dentro do Envelope 1) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1. Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3. Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando MARCAS e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às *especificações mínimas* constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6. CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital;

5.1.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitado prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Monte Belo;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada;

5.5. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é o conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.7. É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do Item, do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.8. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.9. Não serão levadas em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.10. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.11. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.12. O conteúdo do envelope de proposta integrará o processo licitatório, não sendo admitida sua substituição ou mesmo devolução de nenhum item nele incluso.

5.13. Os Licitantes deverão entrar em contato com a secretaria da Câmara Municipal de Monte Belo, para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: [camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br](mailto:camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br) ou pelo fone 35 3573-1377.

5.14. Apresentar folder ilustrativo do objeto ofertado.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, com o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.1.1. Não será admitido o recebimento de envelopes após encerrado o prazo do credenciamento previsto no item 4.2 .

6.2. Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3. Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

6.4. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

## **7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

**7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

**7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

7.1.5.2 Declaração de não emprega menores de 18 anos (anexo III);

7.1.5.2 Declaração de fatos impeditivos (anexo VII)

7.2. Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderão ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**



7.6.1. Havendo alguma restrição da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2. Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3. Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.14. Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

9.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.14., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.16. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

## 10 - DOS RECURSOS

---

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as

demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax, *e-mail ou no portal da Câmara na internet*.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, se for o caso, o Sr. Presidente da Câmara Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

## **12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

12.1. O objeto licitado será entregue conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, **em até 30 (trinta) dias úteis**.

12.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O item constantes no objeto deste PREGÃO será entregue na forma estabelecida neste Edital, bem como recebido mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas,

envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** de sua entrega.

12.4. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO fica a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida pelo Setor de Compras pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

### **13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

13.1. A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento do objeto no preço ofertado, em moeda corrente nacional em **até 10 (dez) úteis dias** após a entrega, acompanhada de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do produto.

13.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emita pelo TST.

### **14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES**

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da mercadoria não entregue;

14.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

14.4. O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

15.2. Ficam reservados à CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

15.3. As decisões da Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

15.4. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5. As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Presidente da Câmara.

15.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

15.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

15.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

15.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Câmara Municipal, na forma original, com o prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da reunião de abertura do processo licitatório.

15.11 Serão considerados desistentes, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito à Câmara Municipal proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.12. Decorridos **30 (trinta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA .....
- ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO .....
- ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DABCF) .....
- ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO .....
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS .....
- ANEXO VIII FORMULÁRIO DE PROPOSTA.....

Monte Belo/MG, 11 de Agosto de 2017

**Vívian Helena Donizete de Castro**  
Pregoeira Nomeada

**Cláudio Donizete Pereira**  
Presidente da Câmara

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo Sedan – 0 Km com especificações mínimas que atendem a segurança e conforto dos usuários do veículo –, em pintura metálica, Motor 2.0 - 16 V flex (gasolina/etanol) com 153Cv; Quatro-portas; Transmissão automática de 06 velocidades; Direção progressiva elétrica; Pneus 205/55 Rodas de liga leve R16; Freios a disco nas quatro rodas; Freios com sistema ABS e EBD; Volume do porta malas de no mínimo 470 litros; Ar condicionado integrado frio e quente, automático/digital; Comando interno de abertura da tampa do combustível e de abertura do porta-malas; Computador de bordo (relógio, consumo, autonomia, velocidade média e temperatura externa); Espelho retrovisor interno antiofuscante; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, eletroretráteis e com indicador de direção; Filtro de ar condicionado; Hodômetro digital (total e parcial); Limpador de para-brisas com temporizador de velocidade; Luz de leitura dianteira; Para-sol do motorista e do passageiro dianteiro com espelho e luz; Porta-luvas; Porta-objetos na lateral do painel e nas portas traseiras; Sistema multimídia com áudio compatível com DVD(b), CD-R/RW, MP3, WMA10 e AAC11 + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS12) (c), TV digital(b), câmera de ré (com linhas-guia auxiliares) e Bluetooth® + seis alto-falantes, volante com controles de áudio e computador de bordo; Sensor crepuscular; Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos(a) dianteiros, laterais dos bancos(a) dianteiros e traseiros, e laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros); Apoio de cabeça com regulagem de altura para os cinco passageiros; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e os 03 traseiros de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina; Luz auxiliar de freio; Trava automática das quatro portas ativada pelo movimento do veículo (após 20 km/h); Trava de segurança nas portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância; Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento. Itens de segurança: 02 Air bags frontais (motorista e passageiro), 02 Air bags laterais (motorista e passageiro dianteiro); 02 Air bags de cortina e 01 Air bag de joelho para o motorista (total 07 Air Bags); Barra de proteção nas quatro portas; Chave com controle das cinco portas; controle de tração e controle de estabilidade.</p> <p>- <u>segurança (macaco , chave de rodas , estepe, triangulo) , tapetes</u></p>	UN	01	110.968,66	110.968,66

**Valor estimado: R\$ 110.968,66**



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículo tipo Sedan 0 KM, para atendimento das atividades rotineiras da própria Câmara Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

**2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA**

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo Sedan – 0 Km com especificações mínimas que atendem a segurança e conforto dos usuários do veículo –, em pintura metálica, Motor 2.0 - 16 V flex (gasolina/etanol) com 153Cv; Quatro-portas; Transmissão automática de 06 velocidades; Direção progressiva elétrica; Pneus 205/55 Rodas de liga leve R16; Freios a disco nas quatro rodas; Freios com sistema ABS e EBD; Volume do porta malas de no mínimo 470 litros; Ar condicionado integrado frio e quente, automático/digital; Comando interno de abertura da tampa do combustível e de abertura do porta-malas; Computador de bordo (relógio, consumo, autonomia, velocidade média e temperatura externa); Espelho retrovisor interno antiofuscante; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, eletroretráteis e com indicador de direção; Filtro de ar condicionado; Hodômetro digital (total e parcial); Limpador de para-brisas com temporizador de velocidade; Luz de leitura dianteira; Para-sol do motorista e do passageiro dianteiro com espelho e luz; Porta-luvas; Porta-objetos na lateral do painel e nas portas traseiras; Sistema multimídia com áudio compatível com DVD(b), CD-R/RW, MP3, WMA10 e AAC11 + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS12) (c), TV digital(b), câmera de ré (com linhas-guia auxiliares) e Bluetooth® + seis alto-falantes, volante com controles de áudio e computador de bordo; Sensor crepuscular; Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos(a) dianteiros, laterais dos bancos(a) dianteiros e traseiros, e laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros); Apoio de cabeça com regulagem de altura para os cinco passageiros; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e os 03 traseiros de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina; Luz auxiliar de freio; Trava automática das quatro portas ativada pelo movimento do veículo (após 20 km/h); Trava de segurança nas portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância; Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento. Itens de segurança: 02 Air bags frontais (motorista e passageiro), 02 Air bags laterais (motorista e passageiro dianteiro); 02 Air bags de cortina e 01 Air bag de joelho para o motorista (total 07 Air Bags); Barra de proteção nas quatro portas; Chave com controle das cinco portas; controle de tração e controle de estabilidade.</p> <p>- <u>segurança (macaco , chave de rodas , estepe, triangulo) , tapetes</u></p>	UN	01	110.968,66	110.968,66

2.1.1. Valor médio estimado: R\$ 110.968,66 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

### **3.- JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de veículo tipo Sedan 0 KM, para atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Menor preço Global.

### **5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.

5.3. A entrega do objeto será na sede da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, nas condições e horário informados juntamente com a ordem de fornecimento.

5.4. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.5. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.6. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS, FGTS e TRABALHISTA, devidamente atualizadas.

5.7. Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
0102 010310045 3.003 449152 - Ficha 9

5.8. O veículo deve ter GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO no caso de defeito de fabricação e 3 (TRÊS) ANOS de garantia de câmbio e motor, contados a partir da data da entrega do mesmo.

### **6. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

6.1. O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3. A Câmara Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4. No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Câmara Municipal de Monte Belo.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1. O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2. A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3. No caso de recusa do objeto, pela Câmara Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5. A CÂMARA MUNICIPAL reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6. Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas

condições exigidas, mediante atestação da Câmara e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e TTRABALHISTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)**

LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 003/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 003/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII, DA  
CF/88.  
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À  
Câmara Municipal de Monte Belo/MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG E A EMPRESA

**PROCESSO N° 013/2017.**

**PREGÃO: Pregão Presencial N.º 003/2017**

**ÓRGÃO: Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 240, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cláudio Donizete Pereira, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 002.814.116-46 e do RG: MG7.713.359 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Coronel João Evangelista dos Anjos n.º 366 – Centro, denominado CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ /MG, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

#### **1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo sedan 0 km, para atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, que visa à manutenção das atividades da própria Câmara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária 0102 010310045 3.003 449152 - Ficha 9

1.1.2. A Câmara Municipal pagará à CONTRATADA, em parcela única e após o recebimento definitivo do veículo, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Proposta Comercial da Contratada.

1.1.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Contábil da Câmara, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do produto. A nota fiscal será acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões

de regularidade junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor do Contrato.

## **2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pela Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

2.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo do produto será realizado e avaliado pela Câmara Municipal de Monte Belo.

## **3. DA VALIDADE DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Câmara Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Câmara Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nas demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do objeto constantes da Ordem de Fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **8. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas, conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, \_\_\_de \_\_\_ de 2017.

Cláudio Donizete Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____		
2)	_____		

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(Fora dos Envelopes)**

À  
Câmara Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, , conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Aquisição de veículo sedan 0 KM, para atendimento da Câmara Municipal de Monte Belo, que visa à manutenção das atividades rotineiras da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP  
(Fora dos Envelopes)**

À  
Câmara Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 003/2017, realizado pela Câmara Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
(Envelope 2 - Documentação)**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF – CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA  
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)**

Câmara Municipal de Monte Belo/MG

**PROCESSO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para futuras e eventuais aquisição de veículo sedan, 0 KM, para atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, que visa à manutenção das atividades rotineiras da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo Sedan – 0 Km com especificações mínimas que atendem a segurança e conforto dos usuários do veículo –, em pintura metálica, Motor 2.0 - 16 V flex (gasolina/etanol) com 153Cv; Quatro-portas; Transmissão automática de 06 velocidades; Direção progressiva elétrica; Pneus 205/55 Rodas de liga leve R16; Freios a disco nas quatro rodas; Freios com sistema ABS e EBD; Volume do porta malas de no mínimo 470 litros; Ar condicionado integrado frio e quente, automático/digital; Comando interno de abertura da tampa do combustível e de abertura do porta-malas; Computador de bordo (relógio, consumo, autonomia, velocidade média e temperatura externa); Espelho retrovisor interno antiofuscante; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, eletroretráteis e com indicador de direção; Filtro de ar condicionado; Hodômetro digital (total e parcial); Limpador de para-brisas com temporizador de velocidade; Luz de leitura dianteira; Para-sol do motorista e do passageiro dianteiro com espelho e luz; Porta-luvas; Porta-objetos na lateral do painel e nas portas traseiras; Sistema multimídia com áudio compatível com DVD(b), CD-R/RW, MP3, WMA10 e AAC11 + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS12) (c), TV digital(b), câmera de ré (com linhas-guia auxiliares) e Bluetooth® + seis alto-falantes, volante com controles de áudio e computador de bordo; Sensor crepuscular; Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos(a) dianteiros, laterais dos bancos(a) dianteiros e traseiros, e laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros); Apoio de cabeça com regulagem de altura para os cinco passageiros; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e os 03 traseiros de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina; Luz auxiliar de freio; Trava automática das quatro portas ativada pelo movimento do veículo (após 20 km/h); Trava de segurança nas portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância; Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento. Itens de segurança: 02 Air bags frontais (motorista e passageiro), 02 Air bags laterais (motorista e passageiro dianteiro); 02 Air bags de cortina e 01 Air bag de joelho para o motorista (total 07 Air Bags); Barra de proteção nas quatro portas; Chave com controle das cinco portas; controle de tração e controle de estabilidade.</p> <p>- <u>segurança (macaco , chave de rodas , estepe, triangulo) , tapetes</u></p>	UN	01	110.968,66	110.968,66

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo/Identificação